



CÂMARA MUNICIPAL CORDEIRÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

C. P.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

AUTÓGRAFO Nº. 939

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS APROVOU:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, autorizada a conceder um desconto de 10% (dez por cento) para os proprietários de lotes e prédios urbanos, que efetuarem o recolhimento antecipado das 4 (quatro) prestações dos Impostos e Taxas Imobiliários, no presente exercício, antes do vencimento da primeira prestação.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 20 de fevereiro de 1974.


JOSÉ JORENTE
Presidente